



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Câmara Municipal Casa Clementino Leite

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2025

Mês Agosto

22 / 08 / 2025



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Alagoa Nova
CASA CLEMENTINO LEITE

Resolução nº 28/2025

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Ambientalista no âmbito da Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB.”

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º – Fica instituída a **Frente Parlamentar Ambientalista** no âmbito da Câmara Municipal de Alagoa Nova/PB, de caráter suprapartidário, com a finalidade de promover, acompanhar e propor ações legislativas e de fiscalização relacionadas à proteção e preservação ambiental, ao desenvolvimento sustentável e à educação ambiental.

Art. 2º – A atuação da Frente Parlamentar Ambientalista será orientada pela:

I – **Legislação Municipal** vigente, incluindo o Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Código de Posturas e outras normas locais relacionadas ao meio ambiente;

II – **Legislação Estadual** da Paraíba, especialmente as normas previstas na Constituição Estadual e regulamentos expedidos pela SUDEMA, referentes a licenciamento, fiscalização, proteção da fauna, flora e recursos hídricos;

III – **Legislação Federal**, notadamente a Constituição Federal (art. 225 e correlatos), Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento) e demais diplomas correlatos.

Art. 3º – São objetivos da Frente Parlamentar Ambientalista:

I – Integrar e harmonizar a aplicação das leis municipais, estaduais e federais de meio ambiente;

II – Propor a atualização e criação de leis ambientais no âmbito municipal;

III – Acompanhar e fiscalizar políticas públicas de saneamento, gestão de resíduos, proteção de recursos hídricos, áreas verdes e energia limpa;

IV – Promover audiências públicas, debates e ações educativas sobre temas ambientais;



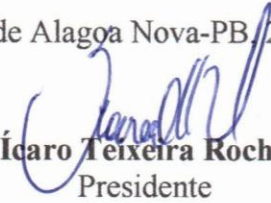
ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Alagoa Nova
CASA CLEMENTINO LEITE

V – Articular parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º – A composição, funcionamento e demais regras da Frente Parlamentar Ambientalista serão definidas em seu Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB, 22 de agosto de 2025.


Ícaro Teixeira Rocha
Presidente